



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 2.147/2012 DE 11 DE JUNHO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste no valor de 30% nos repasses das subvenções as entidades sem fins lucrativos do município no exercício de 2012.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder reajuste no valor de 30% nos repasses das subvenções as entidades sem fins lucrativos do Município de Itaporanga/SP, sendo a partir de então repassado os seguintes valores:

Entidades Beneficiárias	Valor	Destinação
Abrigo Dr. Franz Weiss	R\$ 37.440,00	Manutenção
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	R\$ 45.240,00	Manutenção
Lar São Vicente de Paulo	R\$ 37.440,00	Manutenção

Artigo 2º. Deverão as entidades beneficiárias subvencionadas prestar contas dos recursos concedidos nos termos da Resolução n.º 02/2008 e seus aditivos do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único. As entidades que se encontrarem irregular com o Poder Executivo, poderá ser rescindido o Termo de Subvenção durante o exercício.



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE **ITAPORANGA**

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itaporanga(SP), 11 de junho de 2012.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

DAVID TADEU RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Planejamento